



PROCESSO Nº. 1458/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 100 de 25 de janeiro de 2024, Portaria nº 101 de 25 de janeiro de 2024 e Portaria nº 102 de 25 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **17 de julho de 2024 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, cujas especificações técnicas e quantitativas encontram-se descritas nesse no anexo | - deste edital

2.2 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva realização.

2.3 VISITA TÉCNICA

b) A visita técnica é facultativa e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.



- c) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.
- d) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.
- e) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;
- f) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital – Especificações Técnicas.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme previsto do Anexo I – Termo de Referência - atendendo as exigências da legislação vigente.
- 3.3. Se durante o prazo de validade, o serviço fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a Contratada deverá providenciar o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto/serviço, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 12/07/2024.**
- 4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail pregaoeletronico.dlc@gmail.com, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico: <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 4.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).
- 4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Global**.

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (<https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao> e <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/>) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.4.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;



b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Reunidas em Consórcio;

k) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

l) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.



I.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor Global.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do



direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

11.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.6



alínea “b”.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida;
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço, objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços;
- c) ATESTADO(S) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida.

11.8. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.9. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.9.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.10. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.10.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

11.10.1.1. “Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital.”

11.11. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, CEP 11250-000, na cidade de Bertioga/SP**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

11.11.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.11.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



11.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.4. A falta de manifestação imediata, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, em conformidade com a minuta apresentada no Edital, se for o caso, ou através de documento análogo, sendo eles a Autorização de Fornecimento ou Ordem de serviço, enviado via e-mail, devendo fornecer o objeto/serviço nos Termos do presente Edital.

13.1.1. Em caso de Contrato, o adjudicatário será chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



13.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
- b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);
- c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

13.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

14.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

14.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto contratado com as exigências do edital; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

14.5. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a contratante solicitará a troca dos itens em até



10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus à Administração. O atraso na regularização acarretará as penalidades previstas no Edital.

14.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

15.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

15.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que viera substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de n.º: **01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00.**

16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

16.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo



estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes



do certame.

17.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

17.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.



Bertioga, 28 de junho de 2024

**Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde**



PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares de uso nas Unidades Básicas de Saúde, que compõe a rede de saúde do município de Bertióga.

1.1 - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares de uso nas Unidades Básicas de Saúde, que compõe a rede de saúde do município de Bertióga por um período de 12 meses.

1.2- Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção/preventiva ("Manutenção Preventiva") aquele que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Tais serviços abrangem ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, digitais, verificações e alinhamentos.

1.3 - Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção corretiva ("Manutenção Corretiva") os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas do equipamento, incluindo a troca de peças.

1.4 – A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010, RDC Nº 20, de 26 de março de 2012; bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.5 – A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.



2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação desde a assinatura do contrato.

2.2 – A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual exercerá o papel de preposto contratual.

2.3 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

2.4 - Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenção preventivas e anotar em Ordens de Serviço a serem definidas entre as partes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

2.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.

2.6 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

2.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos municipal, estadual ou federal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

2.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo às exigências legais atinentes.



2.10 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando manutenção técnica de qualidade em equipamentos.

2.11 - Os técnicos da CONTRATADA obrigar-se-ão a instruir os usuários (profissionais das unidades de saúde), quando forem solicitados, relativamente ao manuseio e cuidado dos equipamentos objetos do presente contrato.

2.12 - A análise técnica realizada será registrada em Ficha de Assistência Técnica, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas, que serão assinadas pelo responsável pelo serviço a fim de atestar o bom funcionamento do equipamento e a execução da manutenção.

3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.1 DAS CONDIÇÕES

3.1.1) A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, ao valor individual correspondente na planilha se, efetivamente, for necessária a substituição de peça.

3.1.2) Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nos consultórios e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.

3.1.3) Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando.

3.1.4) A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão de empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

3.1.5) A substituição de peças e acessórios, somente poderão ser executadas mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os



valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Secretaria de Saúde, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento.

3.1.6) O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos dois outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.1.7) Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada, e sujeitos à prévia autorização do Contratante.

3.2 – DO ATENDIMENTO

3.2.1) Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:00 às 17:00h).

3.2.2) Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo GESTOR DO CONTRATO.

3.2.3) A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2(dias) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA, se houver a possibilidade, deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.

3.2.4) A Critério do GESTOR DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.

3.2.5) A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle da Secretaria de Saúde a cada chamada, onde constarão os horários de início e término



do atendimento, os equipamentos por seu número de tombamento e identificação de todas as peças

substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela Secretaria de Saúde.

3.2.6) Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

3.2.7) Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Gestor do Contrato.

3.2.8) As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços.

3.2.9) As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao GESTOR DO CONTRATO pela Secretaria de Saúde, para conferência.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

4.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

4.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;

4.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato;

4.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela unidade de saúde solicitante sem ônus a CONTRATADA;

4.6 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;



- 4.7 – Prestar total apoio à CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas aos serviços
- 4.8 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 4.9 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo presente instrumento;
- 4.10 - A CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.
- 4.11 – A manutenção preventiva deverá ocorrer uma vez por mês, devendo ser emitido relatório de visitas.
- 4.12 – Manutenção corretiva os chamados serão atendidos de Segunda a Sexta-feira em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 4.13 – O prazo para a realização dos reparos é de até 24 (vinte e quatro) horas se não houver necessidade de troca de peças, havendo necessidade de troca de peças fica o prazo estendido a entrega de peças do fabricante.
- 4.14 O contrato firmado tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos incluindo o fornecimento de peças.

5- CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO

O Sistema Único de Saúde (SUS) de Bertioga conta com uma rede de serviços de saúde para atender a uma população de 66.154 habitantes - estimativa IBGE 2021.

Listados abaixo as Unidades Municipais de Saúde e seus respectivos endereços:

NOME DO ESTABELECIMENTO (UBS/USF/ OUTRO)	ENDEREÇO COMPLETO
UBS VICENTE DE CARVALHO II	R. Epifanio Batista, 637 - Vicente de Carvalho II.



UBS CENTRAL	Rua Alberto Augusto de Andrade, S/Nº - Maitinga.
UBS MIROSAM	R. São Gonçalo, s/nº Vista Linda - Vila do Bem.
UBS INDAIÁ	R. São Francisco, do Sul, 840 - Indaiá.
USF BORACÉIA	Rua Geraldo Rodrigues Montemor, 645 Boracéia.
USF GUARATUBA	Rua PO, número 11 - quadra P, Guaratuba.
SAÚDE DA MULHER + MELHOR EM CASA	Av. Eng. Arq. Eduardo Correia da Costa Jr, 460 - Vista Linda.
UNIBEM	Rua Dr. Brasílio Machado Neto, 357 - Jardim Rio da Praia.
CAPS	Rua Raphael Costabile, 547.
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Praça Vicente Molinari, s/nº - Centro.
NACE	Rua Alzemiro Balio,s/n - Vista Linda
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ	Rua Manoel Gajo, 2644 - Jardim Albatroz II.
CIBE	Rua Antonio Rodrigues de Almeida, 492 - Centro.
EQUOTERAPIA	Rua São Gonçalo, s/n - Chácaras.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção preventiva corretiva de equipamentos deve ser realizada periodicamente através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que englobam a utilização de equipamentos médico- hospitalares e profissionais especializados para a produção do cuidado.



É de conhecimento a possibilidade de complementar a prestação de serviços públicos através da iniciativa privada quando existe lacuna organizacional e a oferta do Estado é insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população (Lei Federal 8080/90, Art.24).

Segue a relação de equipamentos na rede do Município de Bertioga:

INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS - BERTIOGA				
UNIDADE	EQUIPAMENTO	QUANT.	MARCA/MODELO	PAT/SERIE
UBSVICENTEDECARVALHO	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	53062
UBSVICENTEDECARVALHO	BALANÇADIGITALADULTO	1	WELMY	34724
UBSVICENTEDECARVALHO	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	53062
UBSVICENTEDECARVALHO	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55177
UBSVICENTEDECARVALHO	FOCOCLINICO	2	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	OTOSCOPIO	2	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	APARELHODEPRESSÃOADULTO	4	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	ESTETOSCOPIO	5	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	APARELHODEPRESSÃOOBESO	1	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	LARINGOSCOPIO	2	NC	NC
UBSVICENTEDECARVALHO	DOPPERVASCULAR	1	NC	NC
UBSMIROSAN	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55174
UBSMIROSAN	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55181
UBSMIROSAN	FOCOCLINICO	2	NC	NC
UBSMIROSAN	OTOSCOPIO	1	MD	NC
UBSMIROSAN	BALANÇADIGITALADULTO	1	WELMY	54010
UBSMIROSAN	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	NC
UBSMIROSAN	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	36027
UBSMIROSAN	LARINGOSCOPIO	1	NC	NC
UBSMIROSAN	OFTALMOSCOPIO	1	NC	NC
UBSMIROSAN	OTOSCOPIO	1	TK	NC
UBSMIROSAN	APARELHODEPRESSÃOADULTO	6	NC	NC
UBSMIROSAN	APARELHODEPRESSÃOOBESO	1	NC	NC
UBSMIROSAN	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	2	NC	NC
UBSMIROSAN	ESTETOSCOPIO	5	NC	NC
UBSMIROSAN	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	NC
UBSMIROSAN	ELETROCARDIOGRAFODIGITAL	1	550B	70823
UBSMIROSAN	OTOSCOPIO	1	TK	NC
UBSMIROSAN	OTOSCOPIO	1	MD	48027
UBSBORACEIA	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55178
UBSBORACEIA	ESTETOSCOPIO	6	NC	NC
UBSBORACEIA	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	2	NC	NC
UBSBORACEIA	APARELHODEPRESSÃOOBESO	2	NC	NC
UBSBORACEIA	APARELHODEPRESSÃOADULTO	7	NC	NC
UBSBORACEIA	ASPIRADOR	1	ASPIRAMAX	NC
UBSBORACEIA	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	RAMUZA	58485
UBSBORACEIA	BALANÇADIGITALADULTO	1	WELMY	54005
UBSBORACEIA	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55172
UBSBORACEIA	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	540053



UBSBORACEIA	MONITORMULTIPARAMETROS	1	PROFILE	58788
UBSBORACEIA	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	RAMUZA	58488
UBSBORACEIA	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	49535
UBSBORACEIA	OXIMETRODEPULSO	1	NC	NC
UBSBORACEIA	OTOSCOPIO	1	RIESTER	NC
UBSBORACEIA	DETECTORFETAL	1	MICROEM	36032
UBSBORACEIA	OTOSCOPIO	2	NC	NC
UBSBORACEIA	FOCOCLINICO	2	NC	NC
UBSBORACEIA	LARINGOSCOPIO	3	NC	NC
UBSBORACEIA	DETECTORFETAL	1	MEDMEGA	34895
UBSGUARATUBA	ESTETOSCOPIO	2	NC	NC
UBSGUARATUBA	APARELHODEPRESSÃOOBESO	2	NC	NC
UBSGUARATUBA	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
UBSGUARATUBA	APARELHODEPRESSÃOADULTO	2	NC	NC
UBSGUARATUBA	OXIMETRODEDEDO	1	NC	NC
UBSGUARATUBA	BALANÇAMECANICAADULTA	1	WELMY	58482/13 9948SN
UBSGUARATUBA	FOCOCLINICO	1	NC	58438
UBSGUARATUBA	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55173
UBSGUARATUBA	BALANÇAINFANTILDIGITAL	1	RAMUZA	58482
UBSGUARATUBA	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	53065
UBSGUARATUBA	TERMOMETRO DIGITAL	1	NC	NC
UBSINDAIÁ	ESTETOSCOPIO	6	NC	NC
UBSINDAIÁ	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
UBSINDAIÁ	APARELHODEPRESSÃOOBESO	1	NC	NC
UBSINDAIÁ	APARELHODEPRESSAOADULTO	7	NC	NC
UBSINDAIÁ	LARINGOSCOPIO	1	NC	NC
UBSINDAIÁ	OTOSCOPIO	2	NC	NC
UBSINDAIÁ	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	24317
UBSINDAIÁ	BALANÇADIGITALADULTO	1	WELMY	54008
UBSINDAIÁ	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	36030
UBSINDAIÁ	NEGATOSCOPIO	2	NC	38200
UBSINDAIÁ	FOCOCLINICO	1	NC	53065
UBSINDAIÁ	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55179
UBSINDAIÁ	DOPPERVASCULAR	1	MEDMEGA	60376
SAUDEDAMULHER	CARDIOTOCO	1	EDAN	72017
SAUDEDAMULHER	ESTETOSCOPIO	5	NC	NC
SAUDEDAMULHER	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
SAUDEDAMULHER	APARELHODEPRESSAOOBESO	1	NC	NC
SAUDEDAMULHER	APARELHODEPRESSÃOADULTO	5	NC	NC
SAUDEDAMULHER	ULTRASSOMDEIMAGEM	1	NC	NC
SAUDEDAMULHER	DETECTORFETAL	1	DOPPLER	58478
SAUDEDAMULHER	MESAGINECOLOGICA	1	NC	58828
SAUDEDAMULHER	COLPOSCOPIO	1	MEDPEJ	58687
SAUDEDAMULHER	BISTURI	1	EMAI	58654
SAUDEDAMULHER	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	RAMUZA	58481
SAUDEDAMULHER	BALANÇAMECANICAADULTA	1	NC	38269
SAUDEDAMULHER	OXIMETRO	1	HIMILLI	58652
SAUDEDAMULHER	LARINGOSCOPIO	1	NC	NC
UNIBEM	ESTETOSCOPIO	13	NC	NC
UNIBEM	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
UNIBEM	APARELHODEPRESSÃOOBESO	2	NC	NC
UNIBEM	APARELHODEPRESSAOADULTO	10	NC	NC



UNIBEM	ESTEIRA	1	DREAMTD142A	71805
UNIBEM	BICICLETA	1	DREAMMAG500V	71799
UNIBEM	LASERMED	1	CARCI	71748
UNIBEM	SONOPULSE	1	IBRAMED	71742
UNIBEM	NEURODYN	1	II	61295
UNIBEM	FOCOCIRURGICO	1	NC	58915
UNIBEM	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	53064
UNIBEM	FOCOCLINICO	1	NC	58442
UNIBEM	BALANÇADIGITALADULTO	1	WELMY	54004
UNIBEM	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	NC
UNIBEM	BISTURIELETRONICO	1	WEN	35509
UNIBEM	SONOPULSE	1	IBRAMED1/3M	718779
UNIBEM	NEURODYN	1	II	71874
UBSCENTRAL	ESTETOSCOPIOINFANTIL	1	NC	NC
UBSCENTRAL	ESTETOSCOPIO	6	NC	NC
UBSCENTRAL	APARELHODEPRESSÃOINFANTIL	1	NC	NC
UBSCENTRAL	APARELHODEPRESSÃOOBESO	1	NC	NC
UBSCENTRAL	APARELHODEPRESSAOADULTO	6	NC	NC
UBSCENTRAL	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55176
UBSCENTRAL	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	WELMY	54009
UBSCENTRAL	MONITORMULTIPARAMETROS	1	PROFILE	62131
UBSCENTRAL	BALANÇADIGITALADULTO	1	WE	54007
UBSCENTRAL	OTOSCOPIO	1	TK	NC
UBSCENTRAL	OTOSCOPIO	1	MD	NC
UBSCENTRAL	BALANÇADIGITALINFANTIL	1	RAMUZA	58484
UBSCENTRAL	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55181
UBSCENTRAL	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55176
UBSCENTRAL	FOCOCLINICO	1	NC	38444
UBSCENTRAL	ELETROCARDIOGRAFO	1	BIONET/CARDIOTOUCH	53061
UBSCENTRAL	DETECTORFETAL	1	MEDPEJ	55175
ZOONOSSES	ESTETOSCOPIO	2	NC	NC
ZOONOSSES	BALANÇAVETERINARIA	1	MARTE	62059
ZOONOSSES	BALANÇAVETERINARIA	1	BRASMED	31578

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O objeto deste termo de referência é como finalidade a contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares de uso nas Unidades Básicas de Saúde, que compõe a rede de saúde do município de Bertiooga.

A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica, nas Unidades Básicas de Saúde designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias e registrando todo o atendimento.



8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) válida;

8.2 Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço, objeto desta licitação, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços;

8.3 Comprovação de que a proponente prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no presente Termo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração recomenda que a CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010, Artigo 6º (Compras Sustentáveis).

9.2 Serão consideradas as seguintes atividades a serem cumpridas pela Contratada:

9.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.4 Não será exigida garantia contratual porque a Secretaria de Saúde dispõe de sistema informatizado para o controle da execução dos serviços. Além disso, o pagamento só é efetuado mediante a apresentação de nota fiscal com atestado de que o serviço foi prestado regularmente, acompanhada de relatório de atividades e verificação de regularidade fiscal e trabalhista. Acrescenta-se, ainda, que a exigência de garantia acarretaria aumento dos valores contratados, porque seria mais um custo a ser considerado pela empresa.

9.5 Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada de um servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, com agendamento prévio.

9.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LF 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (LF 14.133/21, artigo 15, *caput*).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (LF 14.133/21, artigo 115, parágrafo 5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (LF 14.133/21, artigo 117, *caput*).

10.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (NLLC, artigo 119).

10.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (NLLC, artigo 120).

10.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ser consultada a situação da empresa.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

11.1 Os serviços contratados serão medidos e pagos mensalmente compreendendo o período de 01 a 30 de cada mês. A contratada deverá, entre outras obrigações, apresentar a planilha nominal com os exames realizados, junto com a Nota Fiscal de Serviços, que será atestada pela autoridade supervisora dos serviços.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no artigo 28 da NLLC.

12.2 O critério de julgamento eleito é o de menor preço.



12.3 Dotação orçamentária:

13. FISCAL E GESTOR

13.1. Gestor: Tatiana de Melo

Reg - 6380 / CPF – 255.***.***-96

13.2 Fiscal: Fabiana de Amorim Bizon

Reg – 5736 / CPF – 320.***.***-66

Tatiana de Melo

Diretora da Atenção Básica

Rebeca Ribeiro Barufi

Secretária de Saúde



**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO**

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: _____ Cargo: _____ Estado Civil: _____ RG nº ____ CPF nº ____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço completo: _____ E-mail corporativo: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone Coml: _____ Telefone Resid.: _____ Celular: _____		
Pregão nº: 26/2024 RETIFICADO	Data Abertura: 17/07/2024	Horário: 10h00

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICACAO	VALOR UNITÁRIO MENSAL – R\$	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES		

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para Início dos Serviços/Fornecimento do objeto: de acordo com Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO III A (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO III B (MODELO)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO IV (MODELO)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS
ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº. 1458/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 RETIFICADO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 1458/2024 - Pregão Eletrônico nº. ____/2024, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / EXECUÇÃO DE OBRA / FORNECIMENTO DE BENS OU EQUIPAMENTOS (especificar o objeto a ser contratado) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP, POR MEIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bertioga**, Estado de São Paulo, **por meio de sua Prefeitura Municipal**, com sede na _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) _____ Excelentíssimo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____, situada à Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____, endereço eletrônico: _____, telefones (____) _____, (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços / execução de obra / fornecimento de bens ou equipamentos, decorrente do **Processo Licitatório ou de Contratação Direta nº XXX/XXXX-XXX**, fundamentado no art./inc./al./§ _____, c/c o art./inc./al./§ _____, da Lei nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação/contratação direta antes nominado, inclusive a proposta apresentada pelo CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (especificar o objeto).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES.



3.1. O valor total para a presente contratação é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária (se for o caso), encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

3.3. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 0000/0000 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços sob a responsabilidade do CONTRATADO são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato.

4.3. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

4.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela CONTRATANTE.

4.6. O CONTRATADO só será eximido de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise da CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e/ou força maior, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), ou do responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho.

5.2. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



5.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundo da seguinte dotação orçamentária:

(preencher a dotação orçamentária constante da reserva)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

8.1.1. de vigência: ____ (preencher por extenso _____) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de _____ (preencher Secretaria), através do servidor (preencher nome do servidor) com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor (preencher nome do servidor) designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.



9.2. Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário (a) ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

9.3. Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada, quando for o caso;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrava, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

12.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



12.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.



12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.3. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará à CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

13.5. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO exceder o valor da Cláusula Penal prevista no subitem anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo do CONTRATADO, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONTRATADO** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades profissionais, responsabilizando-se integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BERTIOGA, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bertioga, ____ de _____ de 20____.

NOME:

Representante da Prefeitura Municipal de Bertioga
ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

NOME:

Representante do Contratado

CONTRATADO



Testemunhas:

01 _____

02 _____